



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de dezembro de 2014

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.938, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prorroga, até 31/12/2016, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 14.377/11, à ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5185, prefixo 121.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 14.377, de 02 de dezembro de 2011, prorrogado pelo de nº 14.984, de 30 de janeiro de 2013, à ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5185, prefixo 121, patrimoniado sob nº 91.301, visando o transporte de adolescentes, jovens e adultos portadores de deficiência mental ou múltiplas.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.377, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.413.893/0001-09, com sede à Rua Luiz Pereira Leite, nº 775, Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP, neste ato representado por seu Presidente SÉRGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO, portador do RG nº 9.025.355 e do CPF nº 925.505.178-49, em face do Decreto nº 15.938, de 03 de dezembro de 2014, que prorrogou o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTE BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 14.377, de 02 de dezembro de 2011, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção, abaixo descrito:

“01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimoniado sob nº 91.301, placas DBS-5185, prefixo 121.”

O Sr. SÉRGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.377, de 02 de dezembro de 2011, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2014.

SÉRGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO  
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 15.939, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Nomeia Comissão Organizadora do 63º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 97 à 107, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Rosângela Duarte Novaes, Cecília Maria dos Santos Ramos, Magali Celia Vieira da Costa Duarte, Carlos Alberto Valério e Eduardo Borges de Araújo para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Organizadora do 63º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.940, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Prorroga, até 31/12/2016, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 14.378/11, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DMN-0027, prefixo 666.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011, prorrogado pelo de nº 14.968, de 18 de janeiro de 2013, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DMN-0027, prefixo 666, patrimoniado sob nº 97.841, visando o apoio às atividades assistenciais desenvolvidas por essa instituição em prol de sua categoria.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO, entidade sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 56.980.220/0001-83, com sede à Rua Ipiranga, nº 553, Centro, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, portador do RG nº 9.360.552-3 SSP/SP e do CPF nº 964.556.598-72, em face do Decreto nº 15.940, de 04 de dezembro de 2014, que prorrogou o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTE BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação, manutenção e reposição caso necessário, abaixo descrito:

“01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimoniado sob nº 97.841, placas DMN-0027, prefixo 666.”

O Sr. JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ OSMIR BERTAZZONI  
SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA E REGIÃO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 15.941, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da E.M. “Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti”, bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da E.M. “Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti”, inscrito no CNPJ sob nº 13.706.517/0001-42, bens especificados na Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal “Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti”.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Ata da Reunião

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti - C.N.P.J. 13.706.517/0001-42, conforme segue: Um suporte para televisor, no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais); Uma máquina encadernadora, no valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Uma caixa amplificadora com entrada para USB, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais); Um microfone com fio, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Dez rádios portáteis com funções AM/FM e entrada para USB, no valor unitário de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais), no total de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais); Um televisor com tela de 42", no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), totalizando R\$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), tendo como destino: a Escola Municipal Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 17 de novembro de 2.014.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contains 6 rows of equipment specifications.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2.014.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

Complex form containing DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) and other administrative data for the equipment purchase.

Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado.
17/10/2013
Assinatura por extenso

PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PPDE

TERMO DE DOAÇÃO
Pelo presente instrumento a Unidade Executora do Conselho de Escola da Escola Municipal Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti, da Escola Municipal Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti...

Table with 6 columns: N° ORN, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL N°, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 6 rows of equipment specifications.

DECRETO Nº 15.942, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da E.M. "Professor Dr. Salim Simão", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da E.M. "Professor Dr. Salim Simão", inscrito no CNPJ sob nº 12.623.097/0001-78, bens especificados na Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 4.142,99 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Professor Dr. Salim Simão".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Doutor Salim Simão - C.N.P.J. 12.623.097/0001-78, conforme segue: Um televisor com tela de Led com 42", marca: LG, modelo: 42LN5400, com funções: Full HD, DTV e entrada para USB, no valor de R\$ 1.799,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais); Um micro system, marca: LG, modelo: CM4330, com 180 Watts de potência, com funções: CD, USB, Auto DJ, P2 e CR, no valor de R\$ 374,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais); Cinco aparelhos DVD, marca: Philco, modelo: PH674, com 100 Watts de potência, com funções: CD, P2, RIP, CR e entrada para UBS, no valor unitário de R\$ 279,00 (Duzentos e Setenta e Nove Reais), no total de R\$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais); Dois aparelhos DVD, com entrada para USB, marca: LG, modelo: DP122, com funções: MP3, DIVX e CR, no valor unitário de R\$ 118,00 (Cento e Dezoito Reais), no total de R\$ 236,00 (Duzentos e Trinta e Seis Reais); Um suporte para televisor, capacidade para 10" a 71", no valor de R\$ 49,99 (Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos); Um aparelho DVD, com entrada para USB, marca: SONY, modelo: SR370, com funções: MP3, CD, JPEG e CR, no valor de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais); Um telefone com identificador e chamadas, marca: Motorola, modelo: AUR13500 SE, 1.8GHZ, PT, no valor de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais), totalizando o valor de R\$ 4.142,99 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Nove Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal Professor Doutor Salim Simão - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 17 de novembro de 2.014.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contains 7 rows of equipment specifications.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor Doutor Salim Simão - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2.014.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO
Pelo presente instrumento, o Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Doutor Salim Simão faz em conformidade com a legislação aplicável ao "Programa Dinheiro Direto na Escola" (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens conforme discriminados abaixo, adquiridos com recursos do referido Programa à Prefeitura do Município de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with 6 columns: Nº DE ORDEM, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL N°, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 7 rows of equipment specifications.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2013.

Assinatura por extenso
Diretor(a) de Patrimônio Escolar

Complex form containing DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) and other administrative data for the equipment purchase.

Complex form containing DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) and other administrative data for the equipment purchase.



DECRETO Nº 15.943, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014. Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeados pelos Decretos nº 15.041/13, nº 15.215/13, nº 15.240/13, nº 15.261/13 e nº 15.606/14.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que os representantes do Poder Público no Conselho foram nomeados pelos Decretos nº 15.041, de 08 de março de 2013, alterado pelo de nº 15.240, de 04 de setembro de 2013, e que os representantes da Sociedade Civil no Conselho foram nomeados pelos Decretos nº 15.215, de 12 de agosto de 2013, complementado pelo de nº 15.261, de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo de nº 15.606, de 22 de abril de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos do Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS, os seguintes membros:

- I - representantes do Poder Público: Lucia Cristina de Oliveira Santini, suplente, em substituição a Maria Cecília Kerches de Menezes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Marcela Eriana Raseria Ambrosano, titular, em substituição a Antônia Regina Cavalheiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - representantes da sociedade civil: Maria do Carmo Lima, titular, em substituição a Elisete Cristina Garcia, representante dos usuários ou organizações de usuários de assistência social; Aparecida Lizânia de Lima Albino passa à qualidade de titular em substituição a Rita de Cássia Zanetti que passa à qualidade de suplente, representantes das Organizações não Governamentais que prestam serviços na área de Assistência Social; Loudes Ribeiro, titular, em substituição a Antônio Agostinho Caparoli de Souza e Genésio Aparecido da Silva, suplente, em substituição a Regina Aparecida da Costa, representantes do Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes dos Decretos nº 15.041, de 08 de março de 2013 e nº 15.215, de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.944, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014. Substitui membros da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/05, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nomeados pelo Decreto nº 15.271/13, alterado pelo de nº 15.605/14.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados novos membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família, em substituição daqueles nomeados pelo Decreto nº 15.271, de 07 de outubro de 2013, alterado pelo de nº 15.605, de 22 de abril de 2014, passando a referida Comissão a ficar composta da seguinte forma:

- I - representantes do Poder Público: Rosimeire Aparecida Bueno Jorge, Selma Cristina Urizzi e Marcela Eriana Raseria Ambrosano, titulares e, Maira Francheschi Negri e Vanessa Cristina Souto, suplentes;
- II - representantes da sociedade civil: Vanessa Godoy Chiodi, Aparecida Lizânia de Lima Albino e Rita de Cássia Zanetti, titulares e, Maria Hilma de Oliveira Ganzella e Elma Emanuele Silva, suplentes.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 15.271, de 07 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.945, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014. Substitui membros do Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA, instituído pela Lei nº 6.922/10 e nomeado pelo Decreto nº 15.104/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos do Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA, nomeado pelo Decreto nº 15.104, de 26 de abril de 2013, os seguintes membros:

- I - representantes do Poder Público: Esdras Casarini Morento, titular, em substituição a Maira Ignez Bietoli, representante da Secretaria Municipal de Turismo; Rafael Luis Strapasson, titular, em substituição a Matheus Varajão Spolidoro, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Valmir Santana e Rosalina Martins O. Castanheira, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Estevam Vanele Otero e Maria Beatriz S. de Souza, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP;
- II - representantes da sociedade civil: Renata Cristina Fedrigo e Dagmar de Paula Queluz, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Simone Portugal e Zélia dos Reis, representantes do Conselho Municipal de Educação – CME; Juan Antonio M. Sebastianes e Nelson de Almeida Carvalho Junior, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Rafael Jó Girão, representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA; Daniella Cristina Batista, suplente, em substituição a José Alexandre Pereira, que passa a titular em substituição a Ludelino Cavenaghi, representantes de associações ou sindicatos de classe; Débora Geraldi, suplente, em substituição a David Richar Luzetti, representante de instituições privadas de ensino superior.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 15.104, de 26 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.947, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014. Prorroga, até 31/12/2016, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 15.407/2013, ao SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA - SINDGUARDA, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Gol, placas DMN-7174, prefixo 516.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 15.407, de 10 de dezembro de 2013, ao SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA - SINDGUARDA, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Gol, placas DMN 7174, prefixo 516, patrimônio sob nº 104.722, visando a prestação de serviços desenvolvidos pela entidade.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 15.407, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA - SINDGUARDA, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.403.187/0001-53, com sede à Rua Santa Cruz, nº 1.241, sala B, Bairro Centro, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente WILLIAM CANDIDO DE LIMA, portador do RG nº 27.825.626-0 e do CPF nº 248.133.158-36 em face do Decreto Municipal nº 15.947, de 04 de dezembro de 2014, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Gol, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTE BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 15.407, de 10 de dezembro de 2013, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção, abaixo descrito:

"01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol, cor branca, ano 2007, modelo 2008, patrimoniado sob nº 104.722, placas DMN 7174, prefixo 516."

O Sr. WILLIAM CANDIDO DE LIMA, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto nº 15.407, de 10 de dezembro de 2013, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2014.

WILLIAM CANDIDO DE LIMA  
SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA - SINDGUARDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 15.949, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Hide Maluf Junior", 01 (uma) impressora que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Hide Maluf Junior", inscrito no CNPJ sob nº 11.216.891/0001-34, 01 (uma) impressora, marca Brother, modelo DCP-8050DN, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo se destinará à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Hide Maluf Junior".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Hide Maluf Junior" - C.N.P.J. 11.216.891/0001-34, conforme segue: Uma impressora, marca: Brother, modelo: DCP-8050DN, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), tendo como destino: a Escola Municipal "Hide Maluf Junior" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis  
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 26 de novembro de 2014.

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Total R\$
01	Cons. da EM "Hide Maluf Junior"	Impressora.	01	2.500,00

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal "Hide Maluf Junior" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo - Brasil  
Secretaria Municipal de Educação  
- Gabinete do Secretário -

Piracicaba, 19 de novembro de 2014.

Ofício/SME/GS/ASS/083/2014

Assunto: Solicitação de Decreto de Doação de Impressora - Conselho de Escola E.M. Hide Maluf Jr..

Ilmo. Senhor

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Instrumento Particular de Doação de uma impressora doada pelo Conselho de Escola da E.M. Hide Maluf Jr. ao Município (documentação anexa), ressaltando que tal equipamento será utilizado pela Unidade ao qual o mencionado Conselho está vinculado.

Isto posto, é o presente para solicitar a criação de Decreto regularizando a doação em questão, permitindo assim a utilização do bem pela Unidade em questão, bem como manutenção do item objeto da presente solicitação.

Sendo só o que se apresenta, aproveite a oportunidade para reiterar meus votos de estima e de elevada consideração.

Atenciosamente

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

ENCAMINHAR  
PARA: Procurador

MIROMAR A. ROSA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ào  
Ilustríssimo Senhor  
Gabriel Ferrato dos Santos  
Prefeito do Município de Piracicaba

Rua Cristiano Cleopath, 1.902 - Bairro Alto - CEP: 13419-310 - Piracicaba-SP  
PABX: (19) 3417-1100

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(s) Conselho de Escola da Escola Municipal "Hide Maluf Junior", conforme normas pertinentes à matéria, faz a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos provenientes de eventos na EM Hide Maluf Junior, para que sejam tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	NOTA FISCAL Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
001	Impressora Brother DCP - 8050DN	01	000.000.012	25/07/2011	2.500,00	2.500,00
TOTALS:					2.500,00	2.500,00

Piracicaba, 21 de julho de 2014. Local e Data. Amanda Moura Novello Kerchors de Moraes Nome do(a) Responsável pela UEX. Alziana M. Frey C. Diretora de Ensino RG 22.975.2610 RG 11.208.401

FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO - ME DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

AVENIDA DOUTOR EDGARD CONCEIÇÃO, 682 - PAULISTA, Piracicaba, SP - CEP: 13401-100 - Fone/Fax: 1934341658

0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.012 SÉRIE: 1 Página 1 de 1

VALOR DA OPERAÇÃO VENDA 535341713113

DESTINATÁRIO/REMETENTE: Conselho de Escola da E.M. Hide Maluf Junior

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO: 04.915.794/0001-74

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 13811037788243 - 35007881 1529

CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR DO ICMS 0,00, VALOR DO IPI 0,00, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.500,00

TRANSPORTADORA/VOLUNTEIRAS TRANSPORTADORAS: FRETOS POR CONTA DO EMITENTE

DADOS DO PRODUTOR/SERVICOR: EMPRESA: IMPRESSORA BROTHER DCP-8050DN, NCM: 84431113, CEST: 2500, SCSN: 4455, UN: LIN, 1.00000, VALOR UNITÁRIO: 2.500,00, VALOR TOTAL: 2.500,00

CÁLCULO DO ISSQN: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECRETO Nº 15.950, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da Escola "São Vicente de Paulo", bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da Escola "São Vicente de Paulo", inscrito no CNPJ sob nº 11.095.161/0001-22, bens especificados na Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 2.539,00 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola "São Vicente de Paulo".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola São Vicente de Paulo - C.N.P.J. 11.095.161/0001-22, conforme segue: Um aparelho telefônico sem fio, marca: Intelbrás, modelo: TS40, no valor de R\$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais); Um aparelho DVD player, marca: Sony, modelo: SR370, com entrada para UBS, com funções: MP3, CD, JPEG, CR, no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais); Uma câmera fotográfica digital, marca: Sony, modelo: DCS-W 710/B, com 16.1 MP, tela de LCD com 2,7", 4 GB de memória, zoom óptico de 5X, no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais); Uma câmera filmadora, marca: Samsung, modelo: Flash HMX F 80 BNX, com 4GB, tela em LCD de 2,7", zoom óptico de 52X, no valor de R\$ 629,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Reais); Uma encadernadora, no valor de R\$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais); Uma lavadora de alta pressão, marca: Karcher, K 2.600, 1.600libras de pressão, 110 volts, no valor de R\$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais); Um bebedouro, marca: Electrolux, modelo: WD 20C, no valor de R\$ 478,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais); totalizando R\$ 2.539,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais), tendo como destino: a Escola São Vicente de Paulo - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretário





A Secretaria de Trabalho e Renda já executou diversos cursos que abordaram as necessidades de qualificação do município e, para o ano de 2014 e subsequentes, já verificamos a necessidade de atendimento das demandas previstas, as quais foram identificadas por meio de pesquisas, atendimentos diários e estudos econômicos da cidade.

Além do oferecimento desses cursos, há o intuito de promover um relacionamento mais estreito e diferenciado com os educandos, por meio de avaliações periódicas, orientações profissionais e acompanhamento pós-curso junto ao mercado de trabalho e geração de renda.

Outro fator muito importante que pretendemos minimizar com a presente propositura é a falta de especialização da mão de obra oferecida ao mercado, pois a demanda maior hoje existente é por mão de obra qualificada e experiente, razão pela qual precisamos ofertar cursos de qualificação que atendam ao perfil de trabalhadores das indústrias, comércio e prestadoras de serviços de nossa cidade. Além disso, pretendemos simultaneamente reduzir ao máximo a defasagem de escolarização formal de parte relevante da população economicamente ativa e agilizar a formatação e disponibilização de cursos que atendam à instalação e/ou ampliação de empresas de qualquer setor no Município.

Portanto, todas essas ações contribuirão para melhoria da capacitação da força de trabalho e, consequentemente, para melhoria da qualidade e remuneração do emprego em nossa cidade, implementando uma dinâmica de economia local/regional, estreitando o contato dos jovens com o primeiro emprego e estimulando a geração de renda, o que tem como resultado uma melhor qualidade de vida para a população piracicabana, principalmente para as classes menos favorecidas, cumprindo, assim, com o importante papel destinado às políticas sociais em Piracicaba.

Desta forma, como haverá despesas para o orçamento municipal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas para análise dos Nobres Edis, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, Nobres Edis, visando contribuir com a melhor qualificação profissional da comunidade piracicabana, é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 05 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E RENDA/SEMTRE E A ..... VISANDO O OFERECIMENTO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29 e localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Bairro Chácara Nazareth, em Piracicaba, Estado de São Paulo e representado pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no 991.245.488-04 e do RG no 5.067.036-0 e pelo Secretário Municipal do Trabalho e Renda, SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 044.227.878-02 e do RG nº 13.266.605-4, doravante denominado SEMTRE e a ..... (qualificação completa), doravante denominada ENTIDADE, RESOLVEM celebrar este Convênio, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº ..... e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente convênio a implementação de condições que garantam a formação profissional dos trabalhadores com qualidade e agilidade, a fim de atender as necessidades reais dos setores da economia local, o aumento das chances de inserção e reinserção no mercado de trabalho, bem como apoio à geração de renda.

1.2. São objetivos gerais deste convênio:

- 1.2.1. Incentivar e sensibilizar o cidadão sobre a participação em cursos de qualificação profissional;
- 1.2.2. Oferecer qualificação e requalificação profissional gratuita aos cidadãos, oportunizando a esses, novos conhecimentos que favoreçam seu ingresso, manutenção ou reingresso no mercado de trabalho;
- 1.2.3. Preparar os jovens para o ingresso no primeiro emprego;
- 1.2.4. Incentivar os trabalhadores a estabelecerem metas para seu avanço profissional e desenvolvimento pessoal;
- 1.2.5. Incentivar o empreendedorismo e a geração de renda;
- 1.2.6. Atendimento à Lei de Cotas nº 8.213/91 e 10.097/2000.

1.3. O objetivo específico deste convênio é que a SEMTRE estabeleça os critérios necessários para que a ENTIDADE execute os cursos de qualificação e requalificação profissional, nas quantidades, modelos e forma de execução estabelecidos no Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso que ficará fazendo parte integrante deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1. Os cursos serão desenvolvidos de acordo com as demandas levantadas, em qualquer dia da semana, nos períodos da manhã, tarde e noite, mediante aprovação da ENTIDADE, sendo formado por .... (....) turmas, com ... (....) alunos cada, totalizando ..... (.....) vagas.

2.2. O monitoramento se dará por meio de:

- 2.2.1. Visitas periódicas com ou sem prévio aviso da equipe técnica de coordenação da SEMTRE;
- 2.2.2. Análise das listas de frequência dos alunos;
- 2.2.3. Análise de relatório das aulas emitido pelos instrutores e supervisores;

2.3. A avaliação se dará por meio de:

- 2.3.1. Aplicação de prova teórica aos alunos para analisar se o conteúdo programático de cada curso foi assimilado;
- 2.3.2. Aplicação de questionário periódico aos alunos sobre o projeto em geral;
- 2.3.3. Reuniões periódicas com toda a equipe envolvida no projeto;
- 2.3.4. Aplicação de avaliação de satisfação;
- 2.3.5. Avaliação por outros instrumentos que se fizerem necessários;
- 2.3.6. Avaliação curricular dos instrutores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO ALVO

3.1. Os cursos serão oferecidos aos trabalhadores encaminhados pela SEMTRE e que estejam dentro dos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Trabalhadores desempregados, cadastrados para intermediação de mão de obra junto ao SINE ou qualquer outro programa que seja adotado pela SEMTRE;
- 3.1.2. Jovens a partir dos 14 anos e adultos que estão em busca de aprendizagem ou do primeiro emprego;
- 3.1.3. Pessoas que necessitam de requalificação para ingresso ou reingresso no mercado de trabalho, ou seja, atualização profissional em função das necessidades e exigências para empregos associados à planta industrial, comercial e de serviços da cidade;
- 3.1.4. Pessoas com Deficiência;
- 3.1.5. Pessoas que buscam a geração de renda;
- 3.1.6. Pessoas em risco de desemprego.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1. São obrigações da ENTIDADE:

- 4.1.2. Ministrará os cursos, obrigatoriamente, no município de Piracicaba – SP, em local com boas condições de ventilação, iluminação, segurança, higiene e com acessibilidade para Pessoas com Deficiência;
  - 4.1.3. Disponibilizar instrutores capacitados para o desenvolvimento dos cursos;
  - 4.1.4. Substituir os instrutores por solicitação da SEMTRE, quando estes não estiverem atendendo aos objetivos propostos;
  - 4.1.5. Disponibilizar laboratórios de informática com acesso à internet, biblioteca, recursos audiovisuais e salas estruturadas para aulas teóricas e práticas que atendam às normas de segurança e saúde do trabalhador;
  - 4.1.6. Fornecer material de consumo, máquinas, EPI's, ferramentas e local adequado para aulas práticas;
  - 4.1.7. Fornecer material didático correspondente a cada plano de curso;
  - 4.1.8. Providenciar a substituição dos educandos até o 5º dia útil de aula, mediante listas de inscritos fornecidas pela SEMTRE;
  - 4.1.9. Fornecer 02 (dois) vales transporte diários do Sistema Público de Transporte de Piracicaba, para cada aluno de cada curso, mediante assinatura de lista que comprove seu recebimento;
  - 4.1.10. Entregar certificado, somente aos participantes que tiverem frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso e que obtenham nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota total na avaliação final;
  - 4.1.11. Fornecer à SEMTRE, no final do curso, lista com assinatura dos educandos referente ao recebimento do certificado;
  - 4.1.12. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no convênio;
  - 4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou educandos quando da execução do objeto;
  - 4.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução dos trabalhos e atividades recusados pela SEMTRE, sem que acarrete qualquer acréscimo no custo previsto neste convênio;
  - 4.1.15. Comunicar à SEMTRE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 4.1.16. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do convênio, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pela SEMTRE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
  - 4.1.17. Comunicar à fiscalização da SEMTRE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo de qualidade;
  - 4.1.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da SEMTRE, ou ainda a terceiros, durante a execução do convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela SEMTRE;
  - 4.1.19. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEMTRE;
  - 4.1.20. Executar o objeto obedecendo às especificações descritas no convênio;
  - 4.1.21. Os funcionários ou prestadores de serviços contratados pela entidade não manterão qualquer vínculo empregatício com a SEMTRE, devendo a entidade se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da contratação destes e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;
  - 4.1.22. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 4.1.23. Os encargos fiscais e comerciais resultantes deste convênio deverão, também, ser suportados pela entidade;
  - 4.1.24. A inadimplência com referência aos encargos referidos nos itens anteriores, sem transferir qualquer responsabilidade por seu pagamento e renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, deverá ser feita pela entidade em relação à SEMTRE;
  - 4.1.25. Empenhar contrapartida financeira prevista neste Convênio, cumprindo todas as atividades e ações previstas no Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso.
  - 4.1.26. Providenciar a arte e confeccionar material gráfico de divulgação, somente após aprovação formal da SEMTRE;
  - 4.1.27. Monitorar e controlar a evasão dos educandos;
  - 4.1.28. Apresentar relatório das evasões mencionando suas causas.
- 4.2. É vedado à ENTIDADE:
- 4.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Piracicaba durante a vigência deste convênio;
  - 4.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste convênio, salvo se houver prévia autorização da SEMTRE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMTRE

5.1. São obrigações da SEMTRE:

- 5.1.1. Inscrever os candidatos aos cursos e encaminhar as fichas à entidade para a realização da seleção, convocação e matrícula dos inscritos;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar em qualquer dia e horário, sem prévio aviso, a execução do objeto;

5.1.3. Documentar as ocorrências na execução do objeto;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a ENTIDADE possa cumprir com suas obrigações pactuadas neste convênio;

5.1.5. Efetuar o repasse de recursos públicos a ENTIDADE, nos termos deste convênio;

5.1.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do convênio que venham a ser solicitados pela ENTIDADE.

#### CLÁUSULA SEXTA - LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

6.1. O projeto proposto poderá ser desenvolvido na sede da ENTIDADE, em centros comunitários, na sede da SEMTRE, em locações ou em lugares que atendam às exigências de qualidade, mediante aprovação, sendo que os cursos serão destinados à população residente na cidade de Piracicaba.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste convênio é de ..... (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse e acordo entre as partes.

7.3. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência ou descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito à parte contrária, respeitados eventuais trabalhos em andamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

8.1. Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ ..... (.....), conforme o Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso aprovado pela SEMTRE, assim discriminados:

I - SEMTRE:

R\$ ..... (.....) à conta do Orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda para 2014, nas dotações orçamentárias nº ..... - ..... - .....

II - ENTIDADE:

R\$ ..... (.....), relativos à contrapartida financeira prevista na Lei nº .....

8.2. Os recursos serão liberados nos prazos e condições previstos no Cronograma de Desembolso.

8.3. Os recursos deste convênio, desembolsados pela SEMTRE, deverão ser mantidos, aplicados em conta específica para este fim, em instituição bancária e em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias, sendo que os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, como forma de facilitar a prestação de contas devida.

8.4. A aplicação dos recursos deste convênio deverá se dar exclusivamente nas ações previstas e autorizadas pelo Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A ENTIDADE fica obrigada a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA OITAVA, na forma solicitada pelo Controle Interno Municipal, dentro das normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. A Prestação de Contas Final será apresentada à SEMTRE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do convênio e deverão ser mantidos em arquivo conforme exigido pela legislação pertinente, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido pela SEMTRE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução do objeto;

10.1.2. Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

10.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

10.1.4. Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Município de Piracicaba deverá ser providenciada dentro do prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua celebração.

11.2. E, por estarem conformes com os termos deste instrumento, elegem o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste convênio, não resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba, ..... (.....)

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Sérgio Antonio Fortuoso  
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

Entidade

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



ANÁLISE Nº.: 27 / 2014  
 ASSUNTO: CONVÊNIO / SEMPRE / ENTIDADES / CURSOS DE QUALIF. PROFISSIONAL  
 EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI  
 INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.). EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESPECIFICAÇÃO**

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:**  
 DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO  
 GERAÇÃO DE DESPESA

**OBJETIVO:**  
 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DE SUAS AÇÕES PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E PACTUAÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:**  
 A PREVISÃO DO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº ..... 271  
 A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº ..... 271

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ENTIDADE	PREFEITURA
ORÇÃO	25010 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E RENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25011 - DESENVOLVIMENTO DE RELACOES DO TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO	11 - TRABALHO
SUBFUNÇÃO	334 - FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA	0530 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.271.0000 - QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO	0101 - FONTE TESOUREIRO

**RESUMO DA DESPESA ( EM R\$ ):**

	2015	2016	2017
800.000,00	800.000,00	840.000,00	880.000,00

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ( EM R\$ ):**

SALDO ATUAL	800.000,00	Pág. 2 / 4	
SALDO APÓS IMPACTO	0,00		

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO**

PREVISÃO FINANCEIRA	2015	2016	2017
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	20.000.000,00	21.816.925,00	24.711.675,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. FUND. FA)	87.346.700,00	74.051.800,00	-82.315.030,00
SALDO ATUAL	-17.346.700,00	-52.234.875,00	57.343.255,00
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2015</b>			
RECEITAS	1.128.772.220,00	1.218.903.260,00	1.314.602.631,00
DESPESAS	1.051.808.505,00	1.145.554.710,00	1.233.093.099,00
<b>RESULTADO PROJETADO</b>			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	66.963.715,00	73.348.550,00	81.509.532,00
RESULTADO FINANCEIRO	18.516.925,00	21.111.675,00	23.966.160,00
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>			
CONVÊNIO / SEMPRE / ENTIDADES / CURSOS DE QUALIF. PROFISSIONAL	-300.000,00	-840.000,00	-880.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,00%	0,07%	0,07%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,08%	0,07%	0,07%
<b>FONTES DE COMPENSAÇÃO</b>			
AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	3.000.000,00	4.500.000,00	6.000.000,00
<b>RESULTADO FINAL</b>			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	69.163.715,00	77.006.550,00	86.629.532,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	21.816.925,00	24.771.675,00	29.086.160,00

Pág. 3 / 4

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**  
 A PARTIR DE: JANEIRO DE 2015

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:**  
 APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;  
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;  
 REDUÇÃO DE DESPESAS;

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS:**  
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR ..... 25.000.000,00  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( UTILIZADA NO EXERCÍCIO ) ..... -1.183.075,00  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( DISPONÍVEL ) ..... 23.816.925,00

**FONTES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):**  
 APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;  
 AUMENTO DE TRIBUTOS;  
 CRESCIMENTO ECONÔMICO;  
 REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA

**ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:**  
 RESULTADO PRIMÁRIO ( LDO 2015 ) ..... -36.974.500,00  
 RESULTADO PRIMÁRIO ( APÓS IMPACTO ) ..... -15.157.575,00

**ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:**  
 O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

**CONCLUSÃO:**  
 A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PIRACICABA, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.  
 JOSÉ ADRIANO MORAES LITE  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pág. 4 / 4

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Concorrência Nº 19/2014

Objeto: execução de obras para ampliação de Escola Municipal de Educação Fundamental no Bairro Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA EPP

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Tomada de Preços Nº 40/2014

Objeto: prestação de serviços de engenharia para ampliação do sistema de monitoramento eletrônico à distância, por circuito fechado de televisão, visando o monitoramento do entorno da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA: OFFICE.ON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Tomada de Preços Nº 41/2014

Objeto: execução de obras para reforma do Ginásio Municipal sito a Rua Treze de Maio, 2100 – Bairro Cidade Alta, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA: KANGO BRASIL LTDA

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Tomada de Preços Nº 44/2014

Objeto: reconstrução de passeios em piso intertravado e construção de playground na Praça Jose Francisco Coimbra Neto – Rua João Mó – Caxambú, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Tomada de Preços Nº 45/2014

Objeto: montagem de ônibus para unidade móvel com fornecimento de materiais e mão de obra.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA: SP NORTE VEÍCULOS LTDA ME

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 252/2014

Objeto: fornecimento parcelado de cimento e cal durante o exercício de 2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM  
 CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 01 e 02.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 253/2014

Objeto: fornecimento parcelado de cimento e cal durante o exercício de 2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM  
 CIMENTO RIO DE PIRACICABA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 01 e 02.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 254/2014

Objeto: fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha RENAULT, durante o exercício de 2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITENS  
 FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME 01 e 02.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 261/2014

Objeto: prestação de serviços gráficos para impressão de catálogo do 41º Salão Internacional de Humor.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM  
 CASSIA SIMOES SANTANA ME 01.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 262/2014

Objeto: prestação de serviços de instalação de divisórias.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE  
 VL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – ME 01.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 271/2014

Objeto: aquisição de estrutura para cobertura de palco.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM  
 FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP 01.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 34/2014

Objeto: execução do projeto técnico, para instalação de sistemas de inversores de frequência para varas elétricas, instalação de vara elétrica para ciclorama e higienização completa do ciclorama – Teatro “Erotides de Campos”. Entrega das Propostas: 23/12/2014 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/12/2014 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba 11 de dezembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 65/2014

Objeto: execução de obras para construção sanitário no distrito de Ibitiruna com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 29/12/2014 às 11 horas. Abertura das Propostas: 29/12/2014 às 14 horas.

Modalidade: Tomada de Preços nº 66/2014

Objeto: execução de obras civis de complementação no Centro de Doenças Infecto contagiosas, localizado na Vila Independência, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 29/12/2014 às 11 horas. Abertura das Propostas: 29/12/2014 às 14 horas.

Modalidade: Tomada de Preços nº 67/2014

Objeto: construção de campos de areia no Monte Líbano – Av. Jaú, Jardim Planalto – Av. dos Patriotas e Vila Sonia – Residencial Piracicaba III, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 29/12/2014 às 11 horas. Abertura das Propostas: 29/12/2014 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2014

Prestação de serviços de mudança com seguro

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: PIRACICABA TRANSPORTES EIRELI EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2014

Registro de Preços para fornecimento de lentes de visão e armação

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: LUCIANO ALI - ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA nos itens 01 à 17.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

### CONCURSO PÚBLICO Nº 7/2014 -

#### EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 7/2014 visando o provimento de vagas para os cargos públicos de Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino, cuja contratação será regida pelo Estatuto da Guarda Civil Municipal de Prefeitura do Município de PIRACICABA (Estatuto da Guarda Municipal - Lei Complementar Nº 67/1996, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 278/2011), e se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação complementar concernente à matéria.

#### DOS CARGOS PÚBLICOS

Os cargos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os vencimentos mensais, a escolaridade, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (1)	VENCIMENTO MENSAL (2) (3)	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS MÍNIMOS	Taxa de inscrição
Guarda Civil Municipal – Masculino	19	40 horas semanais	R\$ 1.539,17 (Ref. 6-A)	Ensino Fundamental Completo; idade mínima de 21 anos/ altura mínima de 1,65 m (descalço); atender aos demais requisitos do item 3 deste Edital.	R\$ 15,00
Guarda Civil Municipal – Masculino – Afrodescendente	4	40 horas semanais	R\$ 1.539,17 (Ref. 6-A)	Ensino Fundamental Completo; idade mínima de 21 anos/ altura mínima de 1,65 m (descalço); atender aos demais requisitos dos itens 3 e 5 deste Edital.	R\$ 15,00
Guarda Civil Municipal – Feminino	2	40 horas semanais	R\$ 1.539,17 (Ref. 6-A)	Ensino Fundamental Completo; idade mínima de 21 anos/ altura mínima de 1,60 m (descalço); atender aos demais requisitos do item 3 deste Edital.	R\$ 15,00
Guarda Civil Municipal – Masculino - Portador de Deficiência	1	40 horas semanais	R\$ 1.539,17 (Ref. 6-A)	Ensino Fundamental Completo; idade mínima de 21 anos/ altura mínima de 1,65 m (descalço); atender aos demais requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital.	R\$ 15,00

Observados os regimes de exceção, como o Regime de 12/36 horas, conforme previsto no Estatuto da Guarda Civil.

Quando no exercício efetivo das funções, receberá gratificação de Regime Especial de Trabalho (RET) equivalente a 40% do salário de referência, na forma do art. 1º da LC 269/2011.

Após a aprovação em todas as fases do Concurso Público, os candidatos classificados serão chamados à matrícula no Curso de Formação de Guardas Civis, fazendo jus, a partir da data de matrícula até a data de seu desligamento por ter sido aprovado ou não, a uma bolsa de estudos a ser paga pelos cofres municipais, no valor mensal de R\$ 1.420,66, correspondente ao padrão 5-A.

1.2. A Prefeitura do Município de PIRACICABA estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.3. O Concurso Público terá validade de 1 ano, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.4. As Atribuições Funcionais são aquelas descritas no Anexo I deste edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas de 12 a 16 de JANEIRO de 2015, exclusivamente pela internet, através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O candidato deverá escolher na guia “Inscrições Abertas”, o Concurso Público Nº 7/2014 da Prefeitura do Município de PIRACICABA e preencher corretamente os campos relativos aos formulários de Cadastramento e de Inscrição; a seguir, deverá imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (19 de JANEIRO de 2015) em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.1. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. Em caso de dúvida para realizar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do e-mail: [concursos@publicconsult.com.br](mailto:concursos@publicconsult.com.br) ou através do telefone: (15) 4141-2327.

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo/emprego escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.5. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 14 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo cargo público apenas se atender às seguintes exigências:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- Possuir altura mínima, descalço, de 1,65 m (Guarda Civil Masculino) ou 1,60 m (Guarda Civil Feminino);
- Ter concluído o Ensino Fundamental Completo;
- Estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Militar, incluindo o Serviço Militar caso o candidato seja do sexo masculino;
- Estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;
- Não possuir condenação criminal com trânsito em julgado ou registrar antecedentes criminais;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Estar em dia com suas obrigações civis;
- Apresentar conduta ílibada, que será comprovada através de Pesquisa Social a ser efetuada por Comissão Especial da Guarda Civil Municipal;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Gozar de boa saúde física e mental, compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada através de Teste de Capacitação Física e Inspeção de Saúde com a realização de exames complementares, a serem aplicados pela Prefeitura Municipal;
- Não ser portador de deficiência física considerada incompatível com o desempenho da função de Guarda Civil, comprovada através de Exame Médico a ser aplicado pela Prefeitura Municipal.
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura nos cargos públicos, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

#### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

4.1.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, não haverá reserva de vagas para deficiente para o cargo de Guarda Civil Municipal – Feminino. Quanto aos candidatos deficientes aprovados no cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino, só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga.

4.1.4. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.1.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.



4.1.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital e após, remeter, pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.  
Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial  
Av. Pereira da Silva, Nº 828 – CEP 18095-340 - Sorocaba/SP.

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência ou sensorial solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência física ou sensorial, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, deverá preencher o Anexo II - Requerimento de Prova Especial, e encaminhá-lo juntamente com o Laudo Médico, nos mesmos moldes e prazo determinados no item 4.2.

4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

4.5. O candidato portador de deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

4.5.1. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.5.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura do Município de PIRACICABA esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.5.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.5.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

4.5.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.5.6. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

5.1.1. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, não haverá reserva de vagas de afrodescendentes para o cargo de Guarda Civil Municipal – Feminino. Quanto aos candidatos afrodescendentes aprovados no cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino, serão convocados na forma do item 5.1.1 deste Edital.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br), a opção “Sim” abaixo do campo “Afrodescendente”.

5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.3. A relação dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas será divulgada nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 14 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

5.5.1. Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público consistirá das seguintes fases de seleção:

6.1.1. Prova de Capacitação Intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

6.1.2. teste CAPACITAÇÃO FÍSICA, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado apenas para os candidatos classificados na Prova de Capacitação Intelectual.

6.1.3. EXAME PSICOTÉCNICO, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os candidatos aprovados no Teste de Capacitação Física.

6.1.4. PESQUISA SOCIAL, de caráter eliminatório, a ser aplicada apenas para os candidatos habilitados no Exame Psicotécnico.

6.1.5. INSPEÇÃO DE SAÚDE (com a realização de exames complementares), de caráter eliminatório, apenas para os candidatos aprovados na Pesquisa Social.

6.1.6. CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores, convocados em quantidade suficiente para atender as necessidades da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

6.1.7. A realização do Exame Psicotécnico, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação ficará a total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

6.2. Estima-se a data de 1º de FEVEREIRO de 2015 para a realização da PROVA DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do Edital de Convocação para as Provas a ser disponibilizado nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

6.2.1. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio.

6.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

## 7. DA PROVA DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL

7.1. A Prova de Capacitação Intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo público. Essa prova será composta de 50 questões de múltipla escolha, elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital, distribuídas e pontuadas da seguinte forma:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	20	2	40	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	2,5	25	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10	
Legislação de Segurança Pública	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	5	2	10	

7.1.1. A bibliografia referencial eventualmente indicada no Anexo III – Conteúdo Programático servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

7.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de 1 hora do horário determinado para o início das mesmas, munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, dentro do prazo de validade, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

7.3.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação emitida na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do item 7.3.1.

7.4. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões. A duração da prova será de 3 horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início

7.5. O candidato deverá assinar a Lista de Presenças que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.6. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

7.7. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo/emprego para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 50 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.8. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.8.1. As questões da Prova de Capacitação Intelectual deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.9. Durante a realização da prova:

a) Não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.

b) Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.



f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista; a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, podendo retirar-se da sala, acompanhada por Auxiliar de Coordenação, para amamentar. No entanto, não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento dos candidatos da sala de prova.

7.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- Praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- Não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.12. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.13. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

7.14. A partir das 18 horas do dia útil seguinte ao da aplicação das provas, o candidato poderá consultar o Gabarito Oficial nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.15. Será considerado CLASSIFICADO na Prova de Capacitação Intelectual o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

## 8. DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

8.1. O Teste de Capacitação Física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de capacidade física do candidato para o exercício das atividades a serem desempenhadas pelo Guarda Municipal, e será aplicado apenas para os candidatos aprovados na Prova de Capacitação Intelectual, e terá pontuação máxima de 30 pontos.

8.2. O Teste de Capacitação Física será realizado no município de PIRACICABA/SP, em data, local e horário a ser comunicado através de edital de convocação específico, a ser disponibilizado, após o encerramento da fase de recursos contra o resultado da Prova de Capacitação Intelectual, nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

8.2.1. O Teste de Capacitação Física consistirá da aplicação de provas de exercícios físicos realizados sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora de profissionais de Educação Física, constituída especificamente para esse fim.

8.3. Para participação no Teste de Capacitação Física, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de 30 minutos do horário designado para o início, portando documento de identidade original com foto, conforme item 7.3.1 deste Edital, e atestado fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no Teste de Capacitação Física, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

8.3.1. O atestado deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização do Teste de Capacitação Física.

8.3.2. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o Teste de Capacitação Física e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

8.4. O candidato deve apresentar-se para o Teste de Capacitação Física utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis; e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador.

8.4.1. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.

8.4.2. O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuá-la no intervalo entre elas.

8.5. Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

8.6. O Teste de Capacitação Física consistirá na aplicação de 3 provas: uma de força de membros superiores (flexão de braços); uma de resistência abdominal (Flexão Abdominal tipo Remador); e uma de capacidade aeróbica (Corrida de 12 minutos), com pontuação determinada pela aplicação da Tabela de Pontuação abaixo, estabelecida em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 067/96 - Estatuto da Guarda Civil de PIRACICABA (atualizada).

TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TABELA DE PONTUAÇÃO - Sexo Masculino			
PROVA	MARCA	CONCEITO	PONTUAÇÃO
I-A - Flexão de Braços (em 1 minuto)	Até 20	Insuficiente	0
	De 21 a 24	Regular	5
	De 25 a 29	Bom	7,5
	30 ou mais	Muito Bom	10
II - Flexão Abdominal (em 1 minuto)	Até 22	Insuficiente	0
	De 23 a 30	Regular	5
	De 31 a 36	Bom	7,5
	37 ou mais	Muito Bom	10
III - Corrida (12 minutos)	Até 1.999 m	Insuficiente	0
	De 2.000 m a 2.199 m	Regular	5
	De 2.200 m a 2.399 m	Bom	7,5
	2.400 m ou mais	Muito Bom	10

TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TABELA DE PONTUAÇÃO - Sexo FEMININO			
PROVA	MARCA	CONCEITO	PONTUAÇÃO
I-B - Flexão de Braços (em 1 minuto)	Até 18	Insuficiente	0
	De 19 a 22	Regular	5
	De 23 a 27	Bom	7,5
	28 ou mais	Muito Bom	10
II - Flexão Abdominal (em 1 minuto)	Até 20	Insuficiente	0
	De 21 a 28	Regular	5
	De 29 a 34	Bom	7,5
	35 ou mais	Muito Bom	10
III - Corrida (12 minutos)	Até 1.799 m	Insuficiente	0
	De 1.800 m a 1.999 m	Regular	5
	De 2.000 m a 2.199 m	Bom	7,5
	2.200 m ou mais	Muito Bom	10

8.7. As provas a serem aplicadas, suas especificações e instruções são os seguintes:

### I-A - Flexão de Braços - Masculino:

a) O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelos avaliadores. Exemplo do exercício requerido poderá ser visualizado pelos candidatos através do link: <http://www.aspiras.com.br/group/segundafase/forum/topics/flexao-de-bracos>.

b) Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

c) A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soar novamente o apito do examinador.

d) Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento - o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.

e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.

f) Os movimentos incompletos não serão contados.

g) Será considerado APTO na prova de Flexão Abdominal, o candidato que obtiver resultado correspondente ao conceito "R" de Regular, de acordo com a Tabela de Pontuação disposta no item 8.6.

### I-B - Flexão de Braços - Feminino:

a) O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelos avaliadores. Exemplo do exercício requerido poderá ser visualizado pelos candidatos através do link: <http://www.aspiras.com.br/group/segundafase/forum/topics/flexao-de-bracos>.

b) Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.

c) A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soar novamente o apito do examinador.

d) Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento - o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.

e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.

f) Os movimentos incompletos não serão contados.

g) Será considerada APTA na prova de Flexão Abdominal, a candidata que obtiver resultado correspondente ao conceito "R" de Regular, de acordo com a Tabela de Pontuação disposta no item 8.6 deste Edital.

## II - Flexão Abdominal (Remador) - Masculino e Feminino:

a) O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelos avaliadores. Exemplo do exercício requerido poderá ser visualizado pelos candidatos através do link: <http://www.aspiras.com.br/group/segundafase/forum/topics/abdominal-remador>.

b) Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.

c) A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soar novamente o apito do examinador.

d) Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento - o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

e) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.

f) Os movimentos incompletos não serão contados.

g) Será considerado APTO na prova de Flexão Abdominal, o candidato que obtiver resultado correspondente ao conceito "R" de Regular, de acordo com a Tabela de Pontuação disposta no item 8.6.

## III - Capacidade Aeróbica (Corrida de 12 minutos) - Masculino e Feminino:

a) O exercício consistirá no candidato realizar corrida de 12 minutos em pista de atletismo, na qual deverá percorrer a maior distância possível.

b) Não haverá divisão em raias, podendo o candidato ocupar o lugar que julgar conveniente na pista.

c) A pista, cujo percurso completo totalizará 400 metros, conterá marcações indicando o percurso a cada 100 metros.

d) A prova será iniciada ao sinal do apito do coordenador, ocasião em que será acionado o cronômetro. Aos 6 minutos de prova, o coordenador acionará bandeira de cor amarela, indicando a passagem de metade do tempo da prova. Aos 10 minutos de prova, o coordenador acionará bandeira de cor vermelha, indicando faltarem 2 minutos para o final da prova.

e) Ao final dos 12 minutos, soar novamente o apito, interrompendo-se o cronômetro. Neste momento, o candidato deverá interromper a corrida, mantendo-se no lugar em que finalizou a prova, para aferição da marca pelos examinadores.

f) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido que o candidato efetue qualquer fração do percurso por fora da pista ou que efetue qualquer parada - o ritmo da corrida, sem paradas, será opção do candidato. O descumprimento destas normas acarretará a desclassificação do candidato.

g) Será considerado APTO na prova de Corrida de 12 Minutos, o candidato que obtiver resultado correspondente ao conceito "R" de Regular, de acordo com a Tabela de Pontuação disposta no item 8.6.

8.8. Será considerado APTO no Teste de Capacitação Física, o candidato que obtiver o conceito "R" de Regular em pelo menos 2 das 3 provas executadas. Não obstante, o candidato que não comparecer ou for desclassificado em uma das provas, mesmo tendo auferido o conceito regular nas demais, não será considerado apto.

8.8.1. Os demais candidatos considerados inaptos no Teste de Capacitação Física, na forma especificada no item anterior, serão excluídos do concurso público, bem como aqueles que não comparecer para realizá-lo.

8.8.2. Será julgado inapto o candidato que, no momento da avaliação da capacidade física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas, etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios.

8.9. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.10. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Capacitação Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

## 9. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A nota da Prova de Capacitação Intelectual será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste Edital sendo CLASSIFICADO nesta fase apenas do concurso apenas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.2. A nota do Teste de Capacitação Física será obtida através da somatória das pontuações obtidas em cada um dos exercícios realizados, sendo considerado APTO nesta fase do concurso apenas o candidato obtiver o conceito "R" de Regular em pelo menos 2 dos 3 exercícios executados.

9.3. O candidato que for DESCLASSIFICADO na Prova de Capacitação Intelectual ou considerado INAPTO no Teste de Capacitação Física será eliminado do Concurso Público e não figurará na lista dos classificados para as próximas fases, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do Edital de Candidatos Não Classificados, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião da Relação de Candidatos Classificados.

9.4. A NOTA FINAL do candidato que estabelecerá a classificação e a convocação para a realização da Pesquisa Social, Inspeção de Saúde e Curso de Formação, será apurada através da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato na Prova de Capacitação Intelectual (Peso 2) e no Teste de Capacitação Física (Peso 1), desde que atendidas as demais fases, de acordo com a fórmula a seguir:  

$$NC = (NPOCI \times 2) + (NPPCF \times 1)$$

Onde:

NC = Nota do Candidato

NPOCI = Nota da Prova de Capacitação Intelectual multiplicado pelo peso (Peso 2).

NPPCF = Nota do Teste de Capacitação Física multiplicado pelo Peso (Peso 1).

12.1.3.1. O total de pontos que os candidatos poderão atingir será de 230 (duzentos e trinta).



9.5. No caso de empate na Nota Final, será processado o DESEMPATE, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- de idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- que obter a maior pontuação na Prova de Capacitação Intelectual;
- que obter a maior pontuação no Teste de Capacitação Física;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

## 10. DO EXAME PSICOTÉCNICO

10.1. O Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório, será aplicado apenas aos candidatos classificados na Prova de Capacitação Intelectual e no Teste de Capacitação Física, e será realizado sob a responsabilidade de profissional credenciado na Polícia Federal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

10.2. Esta etapa consistirá na aplicação de testes psicológicos, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

10.4. O resultado do Exame Psicotécnico indicará se o candidato possui PERFIL Recomendado ou Não Recomendado para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.

10.5. Será considerado CLASSIFICADO no Exame Psicotécnico o candidato cujo perfil seja Recomendado pelo profissional examinador.

10.6. O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver perfil Não Recomendado, será desclassificado do concurso.

10.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

## 11. DA PESQUISA SOCIAL

11.1. A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados no Exame Psicotécnico, e será realizada por Comissão composta por membros da Guarda Civil de PIRACICABA, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município PIRACICABA.

11.2. A Pesquisa Social irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato.

11.2.1. Caso o candidato seja ou tenha sido servidor ou funcionário público, também serão consultados os assentamentos funcionais.

11.3. O candidato deverá, em ocasião própria, preencher um questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovár, mediante a apresentação de certidões respectivas, o enquadramento aos requisitos declarados no momento da inscrição no Concurso Público.

11.3.1. O candidato deverá também apresentar Folha Corrida obtida junto ao Fórum da Comarca. Caso este documento conste alguma ação, deverá apresentar, concomitantemente, a Certidão de objeto e pé, onde fique constatado que a ação registrada não impede de assumir função pública na Guarda Civil.

11.4. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

11.5. Será considerado CLASSIFICADO na Pesquisa Social o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

11.6. O candidato que deixar de atender à convocação, de preencher adequadamente o questionário ou de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, será eliminado do Concurso Público.

## 12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

12.1. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, consistirá na realização de exames médicos e laboratoriais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de PIRACICABA, sendo aplicada apenas aos candidatos classificados no Teste de Capacitação Física, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

12.2. Os exames complementares, a serem realizados nesta fase, incluirão obrigatoriamente testes laboratoriais e toxicológicos que objetivem detectar eventuais portadores de doenças, deficiências, moléstias e outras circunstâncias que impeçam o candidato de realizar plenamente as atividades exigidas pelo cargo de Guarda Civil Municipal.

12.3. Os candidatos que não comparecerem à Inspeção de Saúde, por qualquer motivo, serão considerados desistentes e excluídos do Concurso Público. A não realização no prazo hábil implicará na perda da vaga para o candidato subsequente.

12.4. O candidato que não tiver nenhum óbice ou resultado fora dos padrões nos exames realizados será considerado CLASSIFICADO.

## 13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL E DAAVALIAÇÃO FINAL

13.1. O Curso de Formação de Guarda Civil, de caráter eliminatório, será aplicado apenas para os candidatos aprovados em todas as fases anteriores, convocados em quantidade suficiente para atender às necessidades da Prefeitura do Município de PIRACICABA, observando-se estritamente a ordem de Classificação Final.

13.1.1. Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do Concurso Público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil, não caberá nenhum recurso administrativo.

13.2. O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de todos os documentos especificados no item 3 deste Edital, bem como outros eventualmente requisitados, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

13.2.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil, em face do resultado da análise documental.

13.2.2. A Comissão Especial poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.

13.2.3. O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integral a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

13.3. O Curso de Formação será de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de PIRACICABA e terá duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) meses.

13.4. A partir da data de matrícula no Curso de Formação até a data de seu desligamento por ter sido aprovado ou não, o aluno faz jus a uma bolsa de estudos a ser paga pelos cofres municipais, no valor mensal correspondente ao padrão 5-A, da Tabela de Salários da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

13.4.1. O aluno matriculado e frequentando o Curso de Formação de Guarda Civil deverá obedecer às Leis e Regulamentos que regem a Instituição, em particular os seus Estatutos, ressaltando-se que se encontram em período de adaptação (Art. 97, da Lei Complementar 67, de 09/12/96).

13.4.2. O candidato matriculado e frequentando o Curso de Formação de Guardas Civas, estará amparado pelo disposto nos parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do Art. 5º da Lei Complementar nº 67, de 09/12/96.

13.5. Durante o Curso de Formação de Guarda Civil, para verificação de seu aproveitamento, a qualquer momento, sem prévio aviso, os alunos poderão ser submetidos a provas teóricas e/ou práticas, coletiva ou individualmente, sendo que as provas teóricas poderão ser orais e/ou escritas.

13.5.1. Em se tratando de prova oral, o aluno deverá ser avaliado por uma junta examinadora, presidida pelo Diretor do Curso de Formação e da qual participarão pelo menos mais dois instrutores (§ 6º do Art. 5º, combinado com o Art. 100 da Lei Complementar 67/96).

13.6. O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso, quando: não atingir o mínimo de frequência estabelecido para o curso; não revelar aproveitamento no curso, conforme fixado no Estatuto da Guarda Civil do Município de Prefeitura do Município de PIRACICABA; não atingir a capacidade física e psíquica necessárias para o cargo; não tiver conduta irrepreensível na vida pública ou privada (investigação social).

13.7. Ocorrendo o desligamento por falta de aproveitamento ou por indisciplina, o aluno receberá o que faz jus, até a data de seu desligamento.

13.8. A pontuação obtida pelo candidato aprovado na Avaliação Final do Curso de Formação de Guarda Civil não alterará a ordem de classificação, porém será eliminado do Concurso Público o candidato que nele não for aprovado.

13.9. A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados inicialmente, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no item 1.1 deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.

13.9.1. Não havendo candidatos habilitados para preenchimento do número de vagas oferecidas para um determinado sexo, a critério da Comissão de Concurso Público, as vagas não preenchidas poderão ser destinadas a candidatos do sexo oposto, sempre respeitando o Parágrafo 4º do Art. 6º dos Estatutos da Guarda Civil.

13.9.2. Os candidatos aprovados nas fases anteriores do Concurso Público, não convocados para matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil, poderão ser convocados posteriormente, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para participação em outra(s) turma(s), desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento da Guarda Civil de PIRACICABA.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo, nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:

- ao Edital de Abertura das Inscrições;
- ao Indeferimento das Inscrições;
- às Questões e Gabarito da Prova de Capacitação Intelectual;
- ao Resultado do Teste de Capacitação Física e da Classificação Provisória dos candidatos;
- ao Resultado do Exame Psicotécnico;
- ao Resultado da Pesquisa Social;
- ao Resultado da Inspeção de Saúde;
- ao Indeferimento da Documentação Comprobatória apresentada por ocasião da convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil;
- à Avaliação Final do Curso de Formação de Guarda Civil.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos diferentes daqueles estipulados neste Edital.

14.2.2. Serão indeferidos in limine, sem julgamento do mérito, os recursos apresentados sem identificação do recorrente, apresentados de forma genérica, sem fundamentação ou embasamento.

14.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

14.3.1. Os pontos relativos às questões da Prova de Capacitação Intelectual, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

14.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através do edital específico nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

14.4.1. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Guarda Civil de PIRACICABA, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

## 15. DA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

15.1. A convocação para contratação/admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

15.1.1. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de PIRACICABA convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

15.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

15.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 3 deste Edital.

15.3. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município PIRACICABA na data estabelecida no mesmo.

15.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

15.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.

15.4.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.5. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de PIRACICABA e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

15.6. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

15.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

15.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

15.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PIRACICABA, após o resultado final.

15.10. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

## 16. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

16.1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de PIRACICABA) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

16.1.1. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

16.1.2. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

16.2. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.

16.2.1. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

16.2.2. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.



16.2.3. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de PIRACICABA, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

16.2.4. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

16.2.5. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.

16.3. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

16.4. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

16.4.1. Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

16.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

16.5.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

16.5.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

16.5.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

16.5.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPR, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

16.5.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

16.5.6. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16.6. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

16.6.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

16.6.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

16.6.3. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- Trivial (Não requer ponderação específica);
- Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

16.7. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

16.8. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

16.9. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

16.10. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

16.11. Observar-se-ão os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências".

16.11.1. Observar-se-ão os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: "Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,

acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção".

16.11.2. O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

16.11.3. Observar-se-ão os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

17.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

17.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PIRACICABA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

17.4. Compete ao Prefeito do Município de PIRACICABA a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

17.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 ano, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de PIRACICABA.

17.7. A elaboração, aplicação e avaliação da Prova de Capacitação Intelectual e do Teste de Capacitação Física, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA a realização das demais fases deste Concurso Público.

17.8. O Edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), sendo publicado no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

PIRACICABA, 11 de DEZEMBRO de 2014.

Guarda Civil de PIRACICABA

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS (conforme Lei Municipal Nº 067/1996)

Cargo Público	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	- atuar no auxílio ao público; promover a vigilância de logradouros públicos; promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação; promover a vigilância e proteção dos bens materiais, equipamentos, veículos, serviços e instalações dos próprios municipais; promover a vigilância das áreas de preservação de meio ambiente, patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município; observar os demais deveres e obrigações constantes da Lei Orgânica do Município de PIRACICABA, da Lei Complementar nº 067/96 – Estatuto da Guarda Civil de PIRACICABA e de qualquer outra legislação disciplinadora das atividades da corporação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - cumprir as competências constantes dos arts. 4º e 5º da Lei 13.022 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

À Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 7/2014 da Prefeitura do Município de PIRACICABA	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo público:	
Endereço completo com CEP, fone e e-mail:	
Especificação da Deficiência:	
Requerimento de Prova Especial (marcar com "X" e/ou especificar, se necessário):	oAcesso para cadeirante oProva em Braille oProva com fonte aumentada - Arial 24 oLedor oOutro - Especificar:
Local e Data:	
Assinatura:	
ATENÇÃO: A solicitação de Prova Especial só será atendida quando acompanhada do respectivo Laudo Médico de deficiência, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, encaminhada via SEDEX até o último dia de inscrição, conforme item 4.2 do Edital de Abertura de Inscrições.	



### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**Língua Portuguesa e Interpretação de Textos** Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe. Encontro Consonantal. Dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Ortografia. Regras de Pontuação. Ditongos. Hiatos. Classes dos vocábulos. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Numeral. Verbo. Tempos, modos e conjugações verbais. Advérbio. Preposição. Termos essenciais da oração. Sujeito. Objeto Direto e indireto. Predicado. Predicativo. Verbo de ligação. Aposto. Vocativo. Orações dependentes e independentes. Classificação das Orações. Interjeição. Regras de Acentuação. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Bibliografia referencial: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla – Companhia Editora Nacional, 48ª edição, 2009). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (PubliFolha, 3ª ed. - 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

**Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos Argumentos. Bibliografia referencial: Fazendo e Compreendendo Matemática (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental) – Lucília Bechara Sanchez e outros – Saraiva Livres Editores. Lógica de Argumentação (Gyorgy Laszlo Gyuricsa - Yalis Editora, 4ª edição, 2010).

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Almanaque Abril 2014 (Editora Abril, 2014). Revistas de atualidades (Veja, Isto é, Época, etc.); [www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br), [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br), [www.uol.com.br/noticias](http://www.uol.com.br/noticias), outros sites de notícias e atualidades.

**Legislação de Segurança Pública:** Lei nº 13.022/2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm)). Código Penal: Dos crimes contra a vida: artigos 121 a 128. Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral: artigos 312 a 317, 319 a 333; 335 a 337 (acessível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)).

**Conhecimentos Específicos:** Lei Complementar Nº 96/1997 e suas atualizações - Estatutos da Guarda Civil do Município de PIRACICABA, observando: Título I, Generalidades, Capítulo I, Das Disposições Preliminares, do art. 1º ao 3º; Título II, Da Estrutura Hierárquica, Capítulo I, Da Conceituação, art. 4º; Capítulo II, Da Estrutura Hierárquica, do art. 5º ao 7º; Título III, Dos Deveres, Capítulo I, Da Observância, arts. 8 e 9º; Capítulo II, Do Valor Profissional, do art. 10 ao 12; Capítulo III, Do Comando e Subordinação, do art. 13 ao 15. Título IV, Da Disciplina, Capítulo I, Das Disposições Preliminares, do art. 17 ao 23; Capítulo II, Da Esfera da Ação Disciplinar, arts. 24 e 25; Capítulo III, Da Definição e da Especificação das Transgressões Disciplinares, arts. 26 e 27. (acessível no site da Câmara Municipal de Piracicaba ou através do link: <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/camver/leicom/00067.html>). Constituição Federal: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - art. 5º. Da Administração Pública - arts. 37 a 41. Da Segurança Pública art. 144 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)).

### ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

#### ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Capacitação Física para o cargo de Guarda Civil Municipal de PIRACICABA, nos termos do item 7 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 7/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)  
(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de 30 dias de antecedência da realização do Teste de Capacitação Física)

### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2014

#### ABONO PERMANÊNCIA

“DEFERIDO” conforme parecer da Procuradoria Geral.

LAURA MARIA DE FREITAS, nº funcional 6.774-8, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/11/2014, Protocolo nº 189516/2014.

#### ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

CARMELA LOPES ALVES DE OLIVEIRA, nº funcional 16.138-6, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 197039/2014.

ERIKA SEMMLER DE CAMPOS SILVA, nº funcional 18.223-5, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 197042/2014.

MARIA CLAUDIA SANTOS SAMPAIO, nº funcional 20.221-5, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 197030/2014.

“INDEFERIDO” tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não atende os requisitos da Lei.

ADRIANA MEDINILHA, nº funcional 15.454-5, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 197034/2014.

“INDEFERIDO” tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.

ELENIR DO CARMO LOPES, nº funcional 13.090-9, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 197038/2014.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72. ATHAYDE BARBOSA JUNIOR, nº funcional 174228, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 194290/2014.

DIOGENES RICARDO RIBEIRO DA SILVA, nº funcional 145611, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 198174/2014.

MARIA DE FATIMA B L E SILVA, nº funcional 102665, AGENTE ESCOLAR DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 197126/2014.

ROSANGELA PIRES SERTORE, nº funcional 170706, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 195467/2014.

#### FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 4.1/2 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72. RENATA BUZELLI SILVA, nº funcional 123649, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 27/01/2015 Protocolo nº 198006/2014.

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72. ELISABETE AP FRASSON LOPES FERNANDES, nº funcional 80369, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 30/01/2015 Protocolo nº 194606/2014.

JOAO ROMILDO DE SOUZA, nº funcional 106077, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/01/2015 Protocolo nº 193956/2014.

JOSE ROBERTO MARIANO, nº funcional 123274, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/01/2015 Protocolo nº 193654/2014.

MARILENE LONGATO STORER, nº funcional 96592, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 12/01/2015 Protocolo nº 196219/2014.

POLINE MARTINS DE SIQUEIRA, nº funcional 162398, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/02/2015 Protocolo nº 196714/2014.

VANDERLEI DA SILVA, nº funcional 95531, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/01/2015 Protocolo nº 193651/2014.

#### LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

SILVIA REGINA AVANCINI PASSERI, nº funcional 18.279-3, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, a partir de 17/11/2014, Protocolo nº 195686/2014.

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

FERNANDA POMPOLINI, nº funcional 15.953-9, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/11/2014, Protocolo nº 196161/2014.

FRANCINE TREVISAN AUGUSTI, nº funcional 18.499-6, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2014, Protocolo nº 199571/2014.

LAISE SANTOS OLIVEIRA, nº funcional 19.552-5, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/12/2014, Protocolo nº 199577/2014.

PRISCILA ARAUJO CLAUDINO, nº funcional 20.633-4, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/11/2014, Protocolo nº 196167/2014.

REGIANE DOS SANTOS VIEIRA, nº funcional 15.582-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/11/2014, Protocolo nº 197082/2014.

RENETA AMARAL FERREIRA GROSSO, nº funcional 15.887-3, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2014, Protocolo nº 198906/2014.

#### LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, nº funcional 19.265-7, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/11/2014, Protocolo nº 195815/2014.

“DEFERIDO” 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72. ALESSANDRA APARECIDA MORAES DA SILVA, nº funcional 12.521-6, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2014, Protocolo nº 197946/2014.

SIDNEI DOS SANTOS BENTO, nº funcional 10.803-5, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/11/2014, Protocolo nº 196962/2014.

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

FERNANDA MORGANTE GRESENBERG, nº funcional 21.388-8, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/03/2015, Protocolo nº 195166/2014.

LUCILENE DINIZ TORRES, nº funcional 14.847-6, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/02/2015, Protocolo nº 199425/2014.

PATRICIA ALVES TOGNOLI, nº funcional 21.121-4, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/11/2014, Protocolo nº 196896/2014.

Piracicaba, 11 de Dezembro de 2014

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretaria Municipal de Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, CAIO MARAFON DE PAULA, RG 46.320.006 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 11/12/2014

Antonio Fernandes Faganello  
Secretario Municipal de Transportes Internos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

COMUNICADO

Informamos o cancelamento do empenho 2014ne00520, referente ao Processo 176.071/14 – PP.255/14, locação e instalação de equipamentos para decoração Natalina na Ponte Estaiada, por não haver tempo hábil para realização do serviço.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2015

Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira  
Secretária Municipal de Turismo

**DISQUE DENÚNCIA**  
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS**  
**181**

**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 12 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais, Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração Nº 900096 referente ao processo Nº 59.319/2014

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2.014

CONTRIBUINTE ..... PROCESSO Nº  
JEFERSON ALEXANDRE PINTO ..... 59319/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 93 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 05 de Dezembro de 2.014

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
LUIS ANTONIO SIMÕES NOSELLA ME.....	153574/2014
JOAQUIM ANDRE ESTACION. LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA.....	154740/2014
ABITARE INCORP. ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA.....	44757/2009
DIPROART TELECARDIFILIA LTDA.....	69586/2009
EDSON ALVES DE SOUZA PIRACICABA ME.....	69172/2009
COMÉRCIO E TRANSP. DE MADEIRA SANTO EXPEDITO LTDA ME.....	62006/2009
ALEXSANTO RAIMUNDO LOPES.....	69099/2009
CONNECT SOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.....	63422/2009
STELLA TRICTA DE MELLO ME.....	34624/2004
RZV PROJETOS DE EQUIPAMENTOS TERMICOS LTDA.....	37592/2009
AURELIO LUIS DE OLIVEIRA.....	69805/2009
ECO TEXTIL CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA EPP.....	10493/2009
GAUCHO OUTDOOR S/C LTDA.....	10161/1996
PLANO BRASIL COM. E LOC. DE MAQ. E EQUIP. MANUT. E MONTAGEM LTDA.....	31932/2004
JOSE FRANCISCO BUCINELLI ME.....	3729/1987
A.O. SPINOSI COM. & REPRESENTAÇÃO EIRELI ME.....	139854/2013
S. G. R. DE OLIVEIRA ME.....	125487/2007
APRECIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.....	54803/2009
YELLOW SCREEN DESIGN MATERIAIS DE PROPAGANDA LTDA ME.....	46608/2009
WM COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.....	37273/2009
CONSTRUTORA PIRACICABA LTDA.....	5385/1993
KOBIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.....	165864/2014
CLIPS PSICANALISE E PSICOTERAPIA S/C LTDA.....	150199/2014
DANIELE G. DE ARRUDA ME.....	8230/2009
GIRASSOL IND. E COM. DE AQUECEDORES SOLAR RIO PRETO LTDA ME.....	116890/2010
PEDRO CARLOS MIRANDA DA SILVA.....	28984/2009
CASTRO & SILVA LTDA ME.....	52613/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 94/2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 151872/2014, que deu origem a Notificação de Lançamento nº 70226 de 04/12/2014 e ao Auto de Infração nº 71391 de 04/12/2014.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09 de dezembro de 2.014

CONTRIBUINTE: ASSEMOC ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA  
END.: RUA TIRADENTES, 476, CENTRO - PIRACICABA/SP  
CEP: 13400-760 - CPD: 605140 - CNPJ: 06.019.006/0001-97

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 09 Dezembro 2.014  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
007795/2014	S E M A E
007796/2014	SERGIO LUIS RIBEIRO
007797/2014	GERALDO CAMOLESI E OU
007798/2014	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
007799/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
007800/2014	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
007801/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
007802/2014	3ª VARA CÍVEL DE AMERICANA
007803/2014	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
007804/2014	NILZA LEITE DA SILVA
007805/2014	ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
007806/2014	ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
007807/2014	ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
007808/2014	ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
007809/2014	GLEICE MARISA RODRIGUES DE MOURA
007810/2014	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
007811/2014	CARLOS ALBERTO MIGUEL
007812/2014	DEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PIRACICABA
007813/2014	RODOLPHO PEDROLI PASCHOALINI
007814/2014	CELSO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA

Despachos	Processo	Interessado
000094/2011	000069/2011	SILVANA APARECIDA CORREIA: "Arquivado".
000623/2012	002119/2011	CARLOS AUGUSTO V. DOS SANTOS: "Deferido".
001467/2014	001285/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA: "Arquivado". DO MEIO AMBIENTE
002813/2014	002271/2011	RPS ENGENHARIA: "Deferido em Parte".
005336/2013	002271/2011	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Concluído".
007017/2014	005344/2014	FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS: "Arquivado".
007027/2014	001234/2006	RECANTO DO ALTO: "Deferido". EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS
007801/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA: "Deferido".	
007802/2014	3ª VARA CÍVEL DE AMERICANA: "Deferido em Parte".	

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 10 de dezembro 2.014  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
007815/2014	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
007816/2014	JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA E PLAN. URBANO LTDA
007817/2014	DUCINEIDE DE JESUS SANTOS
007818/2014	FÁBIO DE MIRANDA MOURA
007819/2014	INAIRIÓ URBANISMO LTDA EPP
007820/2014	INAIRIÓ URBANISMO LTDA EPP
007821/2014	JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA E PLAN. URBANO LTDA
007822/2014	VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA
007823/2014	VEREADOR JOSE A. F. PAIVA
007824/2014	SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DE PIRACICABA E REGIÃO
007825/2014	NILSA LEITE DA SILVA
007826/2014	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL
007827/2014	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL

Despachos	Processo	Interessado
001167/2012	000841/2012	JOSÉ FESSEL: "Arquivado".
001168/2012	000842/2012	JOSÉ FESSEL: "Arquivado".
001169/2012	000843/2012	JOSÉ FESSEL: "Arquivado".
001170/2012	000844/2012	JOSÉ FESSEL: "Arquivado".
002912/2012	002030/2012	JOSE FESSEL: "Arquivado".
004093/2014	000776/2007	PHILIPPE BRAGA FRANCISCO: "Arquivado".
005136/2014	004009/2014	ADRIANA SCARPARI PEREIRA: "Arquivado".
005460/2014	004296/2014	MARTH CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E: "Arquivado". EMPREENH. LTDA.
006734/2014	005149/2014	SEMTRE - SECRETARIA MUNICIPAL: "Concluído". DE TRABALHO E RENDA
006903/2014	000776/2007	RECANTO DO JUPIÁ SPE LTDA: "Concluído".
007744/2014	005785/2014	RODOVIAS DO TIETÉ S/A: "Concluído".
007748/2014	004801/2014	ALCEBIADES PRUDENTE DA SILVA: "Concluído".
007753/2014	000114/2014	LUIS PINHEIRO GUIMARAES: "Indeferido".
007759/2014	004801/2014	ALCEBIADES P DA SILVA: "Deferido".
007788/2014	005941/2014	SECRETARIA DA SAÚDE: "Deferido".

## PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Tomada de preço n.º 06/2014.  
Contrato n.º: 97/2014  
Processo n.º: 1638/2014  
Contratada: Contisa Construções e Comércio Ltda. - ME  
Objeto: Contratação de empresa para reforma da cobertura de um sala do 2º andar do prédio Principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba.  
Período de Vigência: 09/12/2014 a 24/01/2015 para obra  
Vigência de garantia da obra: 5 anos  
Valor Total: R\$ 49.269,21 (Quarenta e nove duzentos e sessenta e nove Reais e vinte e um Centavos).  
Data de assinatura: 09/12/2014.

Piracicaba, 11/12/2014.

João Manoel dos Santos  
- Presidente -

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial 139/2014 (Fornecimento Parcelado Mensal de aproximadamente 220 Cestas Básicas de Alimentos, Limpeza e Higiene Pessoal a serem distribuídas aos Servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor da empresa, Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda., totalizando a importância de R\$ 302.280,00 (Trezentos e dois mil duzentos e oitenta Reais).

Piracicaba, 11 de Dezembro de 2014.

João Manoel dos Santos  
Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 027/2014, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.  
Autoriza a abertura de um crédito suplementar da ordem de R\$ 1.299.850,00 e dá outras providências.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 549

Art. 1º. Fica autorizado a abertura na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.299.850,00 (Um milhão duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009.319011 (032) Vencimentos e Vantagens Fixas .....	18.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009.319013 (033) Obrigações Patronais.....	4.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009.319016 (034) Outras Desp. Variáveis – Pess. Civil.....	850,00
02.02.04.04.123.0007.2014.319013 (043) Obrigações Patronais.....	4.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017.319011 (053) Vencimentos e Vantagens Fixas .....	350.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017.319013 (055) Obrigações Patronais.....	160.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017.319016 (056) Outras Desp. Variáveis – Pess. Civil.....	5.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017.339039 (063) Serviços 3ª Pessoa Jurídica .....	60.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022.319013 (081) Obrigações Patronais.....	70.000,00
02.02.07.12.361.0011.2022.319096 (083) Ressarcimento Desp. P.O. Órgãos.....	20.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023.319011 (084) Vencimentos e Vantagens Fixas.....	112.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023.319013 (085) Obrigações Patronais.....	34.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023.319016 (086) Outras Desp. Variáveis – Pess. Civil.....	5.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024.319011 (091) Vencimentos e Vantagens Fixas.....	95.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024.319013 (092) Obrigações Patronais.....	36.000,00
02.02.09.12.361.0014.2028.339039 (120) Serviços 3ª Pessoa Jurídica .....	35.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035.319011 (145) Vencimentos e Vantagens Fixas .....	3.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035.319013 (146) Obrigações Patronais.....	20.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035.319016 (147) Outras Desp. Variáveis – Pess. Civil.....	8.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035.339039 (150) Serviços 3ª Pessoa Jurídica .....	50.000,00
02.02.12.15.452.0020.2036.339039 (153) Serviços 3ª Pessoa Jurídica .....	75.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037.319011 (157) Vencimentos e Vantagens Fixas .....	29.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037.319013 (158) Obrigações Patronais.....	4.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037.319016 (159) Outras Desp. Variáveis – Pess. Civil.....	10.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039.319011 (167) Vencimentos e Vantagens Fixas .....	21.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039.319013 (168) Obrigações Patronais.....	1.000,00
02.02.15.08.244.0024.2040.319013 (181) Obrigações Patronais.....	4.000,00
Total:.....	1.299.850,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.100.961,27;  
II - Anulação parcial das dotações do orçamento vigente constantes do Anexo "A", no valor de R\$ 198.888,73.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 28 de Novembro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor administrativo



## ANEXO A

02.02.01.04.123.0003.2007.449052 (022) Equip. Material. Perm.....	1.000,00
02.02.02.03.092.0004.2008.339036 (027) Serviços 3º Pessoa Física .....	232,86
02.02.02.03.092.0004.2008.339039 (028) Serviços 3º Pessoa Jurídica .....	6.723,50
02.02.03.04.122.0005.2011.339032 (030) Mat. Bem de Distr. Gratuita .....	19.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009.339039 (037) Serviços 3º Pessoa Jurídica .....	15.000,00
02.02.06.10.304.0009.2020.319016 (072) Outras Vant. Variáveis - P. Civil.....	320,41
02.02.06.10.304.0009.2020.339030 (073) Material de Consumo .....	100,00
02.02.06.10.304.0009.2020.339031 (074) Serviços 3º Pessoa Jurídica .....	239,40
02.02.06.10.305.0009.2021.319011 (075) Vencimentos e Vant. Fixas .....	22.000,00
02.02.06.10.305.0009.2021.319013 (076) Obrigações Patronais.....	7.000,00
02.02.06.10.305.0009.2021.319016 (077) Outras Vant. Variáveis - P. Civil.....	8.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032.319011 (124) Vencimentos e Vant. Fixas .....	680,00
02.02.11.13.392.0016.2032.319013 (125) Obrigações Patronais.....	4.560,00
02.02.11.13.392.0016.2032.339039 (128) Serviços 3º Pessoa Jurídica.....	15.000,00
02.02.11.13.392.0016.2033.339030 (129) Material de Consumo .....	500,00
02.02.11.27.812.0017.2034.319011 (133) Vencimentos e Vant. Fixas .....	1.484,00
02.02.11.27.812.0017.2034.339031 (136) Premiações culturais, art. cient. ....	1.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035.449052 (152) Equip. Material Permanente.....	2.000,00
02.02.13.17.512.0021.1017.449051 (155) Obras e Instalações .....	25.400,00
02.02.14.20.605.0023.2039.319016 (169) Outras Vant. Variáveis - P. Civil .....	3.600,00
02.02.15.08.243.0025.2043.319013 (177) Obrigações Patronais.....	6.000,00
02.02.15.08.243.0025.2043.339030 (178) Material de Consumo .....	606,00
02.02.15.08.244.0024.2040.319011 (180) Vencimentos e Vant. Fixas .....	27.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044.339032 (188) Mat. Bem de Distr. Gratuita.....	2.362,56
02.02.16.08.244.0024.2044.339039 (191) Serviços 3º Pessoa Jurídica .....	14.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044.339039 (193) Serviços 3º Pessoa Jurídica .....	3.580,00
02.02.17.12.363.0026.2046.339030 (197) Material de Consumo .....	1.000,00
02.02.17.12.363.0026.2046.339036 (198) Serviços 3º Pessoa Física .....	1.000,00
02.02.17.12.363.0026.2046.339039 (199) Serviços 3º Pessoa Jurídica .....	1.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017.449052 (219) Equip. Material Permanente.....	8.500,00
Total:.....	198.888,73

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 28 de Novembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 024/2014, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre a denominação da estrada rural STH-16, neste município.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI Nº 550

Art. 1º. Fica denominada de "Neco de Lara", Cidadão Prestante, a Estrada Rural STH-16 que tem início na Estrada Rural STH-10, e segue margeando os Bairros: Formigueiro, Barreirinho, Peruca e se finda na divisa com o Município de Tietê no Bairro Arraial de São Bento.

Art. 2º. A Estrada rural ora denominada tem sua localização definida na planta de coleta rural anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 09 de dezembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**ANGELO CESAR ANGELELI**  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 026/2014, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Condomínio Residencial Vivamus, localizado no Bairro Mato Alto, neste Município e dá outras providências.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI Nº 551

Art. 1º. As vias públicas pertencentes ao Condomínio Residencial Vivamus, localizadas no Bairro Mato Alto, neste Município, terão a seguinte denominação, conforme segue:

## Identificação das ruas no projeto de parcelamento do solo

- Rua 1
- Rua 2
- Rua 3
- Rua 4
- Rua 5
- Rua 6
- Rua 7
- Rua 8
- Rua 9
- Rua 10
- Rua 11
- Rua 12
- Rua 13
- Rua do Contorno 1
- Rua do Contorno 2

Art. 2º. As ruas ora denominadas têm suas localizações definidas no projeto de loteamento devidamente aprovado e registrado, conforme consta da cópia da planta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As vias públicas a que alude a presente lei terão suas identificações em placas denominativas, que deverão ser confeccionadas e instaladas às expensas da Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Vivamus.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 09 de Dezembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**ANGELO CESAR ANGELELI**  
Diretor administrativo

## Denominação das ruas a vigorar

- Rua das Imperiais
- Rua das Acácias
- Rua das Resedás
- Rua das Quaresmeiras
- Ruas dos Manacás
- Rua das Aroeiras
- Rua dos Oitis
- Rua dos Jerivás
- Ruas das Princesas
- Rua das Palmeiras
- Rua das Jabuticabas
- Rua das Rosas
- Ruas dos Ipês
- Rua Luiz Francisco Torina
- Rua Benjamim Palauro

Projeto de Lei nº 030/2014, Autoria: Vereador José Florindo da Cruz.

LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Independência, localizado no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI Nº 554

Art. 1º. Fica denominada de "Marino Montebello", Cidadão Prestante, a Rua 03 (três) do Loteamento Independência, no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**ANGELO CESAR ANGELELI**  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 028/2014, Autoria: Vereador José Denilson Beltrame.

LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Independência, localizado no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI Nº 552

Art. 1º. Fica denominada de "Fernando Machi", Cidadão Prestante, a Rua 01 (um) do Loteamento Independência, no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**ANGELO CESAR ANGELELI**  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 031/2014, Autoria: Vereador Gilberto Giacomo Packer.

LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Independência, localizado no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI Nº 555

Art. 1º. - Fica denominada de "Nicolau Iatarola", Cidadão Prestante, a Rua 04 (quatro) do Loteamento Independência, no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 10 de Dezembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**ANGELO CESAR ANGELELI**  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 029/2014, Autoria: Vereadora Mônica Angélica Taranto Urbano.

LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Independência, localizado no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI Nº 553

Art. 1º. Fica denominada de "Maria Aparecida Bortoleto Wenceslau", Cidadã Prestante, a Rua 02 (dois) do Loteamento Independência, no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**ANGELO CESAR ANGELELI**  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 032/2014, Autoria: Vereador Rodrigo Arthur.

LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Independência, localizado no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI Nº 556

Art. 1º. Fica denominada de "Valentina José Carreira", Cidadã Prestante, a Rua 06 (seis) do Loteamento Independência, no bairro Residencial Azaléas, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

**CLAUDEMIR FRANCISO TORINA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

**ANGELO CESAR ANGELELI**  
Diretor administrativo



Projeto de Lei nº 033/2014, Aatoria: Vereadora Maria de Lurdes Pandolfo Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação da via pública disposta junto aos desmembramentos Congonhal I e II, localizados no bairro São Judas Tadeu, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 557

Art. 1º. A via pública originária do Desmembramento Congonhal I e Desmembramento Congonhal II, localizada junto ao Bairro São Judas Tadeu, no Município de Saltinho terá a seguinte denominação, conforme segue:  
- Rua 1 – Rua Silvestre Muniz – via paralela a Rua Écio Biffe Cavallari.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 038/2014, Aatoria: Vereador Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Virgínia, localizado no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 560

Art. 1º. Fica denominada de "Giana Benati Falcim", Cidadão Prestante, a Rua 06 (seis) do loteamento Virgínia, no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 034/2014, Aatoria: Vereadora Mônica Angélica Taranto Urbano.

LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Virgínia, localizado no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 558

Art. 1º. Fica denominada de "Eduardo Urbano", Cidadão Prestante, a Rua 01 (um) do loteamento Virgínia, no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 040/2014, Aatoria: Vereador Gilberto Giacomo Packer.

LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Virgínia, localizado no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 561

Art. 1º. Fica denominada de "Julio Giacomo Packer", Cidadão Prestante, a Rua 08 (oito) do loteamento Virgínia, no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 037/2014, Aatoria: Vereadora Maria de Lurdes Pandolfo Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Virgínia, localizado no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 559

Art. 1º. Fica denominada de "Paulo Egydio Erlo", Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Virgínia, no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor administrativo

Projeto de Lei nº 043/2014, Aatoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.  
Altera e introduz dispositivos na Lei n.º 300/03 e dá outras providências. CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 562

Art. 1º. - Os Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei n.º 300, de 17 de Dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Fica instituída no Município de Saltinho, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP.  
Parágrafo único - Consideram-se serviços de iluminação pública aqueles destinados a iluminar as vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens de uso comum dos municípios, assim como as atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 2º. - A iluminação pública será financiada por toda a sociedade Saltinhense de forma direta ou indireta, mediante recursos do orçamento municipal e das seguintes hipóteses de incidência:

I - dos consumidores de energia elétrica em imóveis residenciais e não Residenciais, situados em todo território do município de Saltinho, inclusive na zona rural;

II - dos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis não edificados.

§ 1º - Consideram-se imóveis residenciais aqueles destinados à moradia individual, familiar ou coletiva.

§ 2º - Consideram-se imóveis não residenciais aqueles destinados às atividades de comércio, indústria e prestação de serviços, inclusive os imóveis destinados a atividades sem fins lucrativos.

Art. 3º. - A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP corresponderá ao custo global dos serviços de iluminação pública, rateados entre os contribuintes, da seguinte forma:

I- para o disposto no inciso I, do art. 2º, desta Lei o valor mensal da contribuição será aquele que corresponderá à faixa de consumo de energia elétrica indicada na respectiva fatura emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia e de conformidade com a tabela constante do Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei;

II - para o disposto no inciso II, do art. 2º, desta Lei o valor anual será de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais).

Parágrafo único – A partir da ligação da energia no imóvel, o contribuinte deverá pedir a baixa da contribuição no carnê do IPTU do ano subsequente.

Art. 4º. - Os valores previstos nos incisos do artigo anterior, serão corrigidos anualmente pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas e, caso seja extinto tal índice, será utilizado aquele que legalmente o substituir.

Art. 2º. - Ficam introduzidos na Lei n.º 300, de 17 de Dezembro de 2003, os arts. 5º, 6º, 7º e 8º, como segue:

Art. 5º. - A cobrança da COSIP incidente sobre fatos geradores constantes do inciso I, do art. 2º, será feita mensalmente, mediante lançamento do valor devido, em nota fiscal de fatura da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

§ 1º. - Para remuneração dos serviços de arrecadação e repasse de verbas, fica o Município autorizado a firmar convênio e termos aditivos com a Concessionária.

§ 2º. - Por força do convênio, a Concessionária disponibilizará seu cadastro de consumidores para efeito de controle a ser realizado pelo Município.

Art. 6º. - Para os fins do inciso I do art. 2º da presente lei, a Concessionária de energia elétrica ficará responsável pela arrecadação e repasse aos cofres públicos dos valores recolhidos a título de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

§ 1º. - A Concessionária de energia elétrica deverá contabilizar, mensalmente, em conta própria o produto da arrecadação da contribuição, fornecendo ao Setor Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos dos recolhimentos, o demonstrativo de arrecadação.

§ 2º. - O repasse dos valores arrecadados do dia 1º ao último dia de cada mês, deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente aos dos recolhimentos, podendo ser descontado pela Concessionária, o valor devido a título de custo da operação.

Art. 7º. - A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP incidente sobre os fatos geradores constante do inciso II, do art. 2º, será efetuada, anualmente, juntamente com o IPTU e obedecerá aos mesmos prazos e forma de pagamento desse tributo.

Art. 8º. - Fica também o Município autorizado a participar de consórcios com outros Poderes Públicos objetivando a dar execução da presente Lei.

Art. 3º. - O Poder Executivo promoverá no que lhe couber a regulamentação desta Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.02.12.15.451.0019.2283.3.3.90.39, consignadas nos orçamentos de 2015 e futuros.

Art. 5º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 12 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI  
Diretor administrativo

EMDHAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/14  
Processo Administrativo nº 035/14  
Pregão Presencial nº 001/14

Contratado: Stavias Stanoski Terraplenagem Pavimentação e Obras Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica do Conjunto Residencial de Interesse Social Santa fé.

Data: 01/12/14  
Valor Total: R\$ 380.360,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: mediante a aceitação dos materiais

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente



EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/14  
Processo Administrativo nº 036/14  
Pregão Presencial nº 002/14

Contratado: Staviás Stanoski Terraplenagem Pavimentação e Obras Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica do Conjunto Residencial de Interesse Social Santana.

Data: 01/12/14  
Valor Total: R\$ 155.345,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: mediante a aceitação dos materiais

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/14  
Processo Administrativo nº 027/14  
Carta Convite nº 025/14

Contratado: Viviane Raniero Naval - ME

Objeto Execução de serviços especializados de colocação de 4.000 m² de telas com fixação e passagem de 2 arames fio 10, arame fio 14 galvanizado e 3 fio de arame farpado fio 14, para cercamento de APP - Área de Preservação Permanente no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé.

Valor total: R\$ 48.000,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: todo o dia 10 cada mês

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

COMUNICADO CANCELAMENTO

Tomadas de Preços n. 001, 002 e 003 DE 2014

Comunicamos aos interessados que as Tomadas de Preços 001, 002 e 003 de 2014 estão canceladas por inconsistência técnica objetivando futura correção. Oportunamente estaremos publicando novos editais.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## IPASP

RESOLUÇÃO N.º 1428, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

(Constitui Comissão para promover revisão dos bens móveis do IPASP e dá outras providências)

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão, formada pelos servidores deste Instituto, Sras. Carmem Luiza Arnoni Carlet, Ilma de Araujo Quartarolo e Sr. Antonio Carlos Lourenço, para, sob a presidência do primeiro, promover revisão dos bens patrimoniais móveis do IPASP, com finalidade de baixa daqueles considerados inservíveis.

Artigo 2º - A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução de seu trabalho, ao final dos quais apresentará relatório formal à Presidência do Instituto.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão não terão remuneração de espécie alguma, porém serão considerados de relevância para a Autarquia.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014.

Marcel Gustavo Zotelli  
Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e na Secretaria Geral do IPASP.

Ilma de Araujo Quartarolo  
- Deptº de Administração Geral-

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 034/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/14 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO E CAL PARA AS OBRAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA:  
Portal Materiais para Construção Ltda

Piracicaba, 11 de dezembro de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/14  
Processo Administrativo nº 028/14  
Carta Convite nº 026/14

Contratado: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda

Objeto Transporte de material reciclado da construção civil para o Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé.

Valor total: R\$ 75.800,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: todo o dia 10 cada mês

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/14  
Processo Administrativo nº 027/14  
Carta Convite nº 027/14

Contratado: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda

Objeto Transporte de material reciclado da construção civil para o Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé.

Valor total: R\$ 37.800,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: todo o dia 10 cada mês

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 035/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/14 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA AS OBRAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA:  
CCC Piazza Comercial Ltda

Piracicaba, 11 de dezembro de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 036/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/14 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AS OBRAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA:  
Comercial hidráulica Marcelo Lopes Ltda

Piracicaba, 11 de dezembro de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 037/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/14 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS OBRAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL SANTA FÉ E SANTANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA:  
Clemente & Cia Ltda

Piracicaba, 11 de dezembro de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/14  
Processo Administrativo nº 030/14  
Carta Convite nº 028/14

Contratado: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda

Objeto Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santa Fé.

Valor total: R\$ 139.600,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: todo o dia 05 cada mês

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/14  
Processo Administrativo nº 031/14  
Carta Convite nº 029/14

Contratado: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda

Objeto Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra no Conjunto Residencial de Interesse Social Jardim Santana.

Valor total: R\$ 65.400,00  
Prazo: 60 dias  
Forma de pagamento: todo o dia 10 cada mês

Piracicaba, 10 de dezembro de 2014

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente





**CONSELHO MUNICIPAL DE  
REGULAÇÃO E CONTROLE  
SOCIAL DE PIRACICABA**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA

DATA E LOCAL - Aos 10 de dezembro de 2.014, às 10 horas, na Sala de Reuniões do 11º andar do Centro Cívico, na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba / SP;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA – Foram convocados pelo Presidente do Conselho José Antônio de Godoy, representando a Secretaria Municipal de Governo, estando presentes conforme Lista de Presença em anexo todos os membros componentes do Conselho bem como representantes da ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, conforme convocação de 01 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do dia 03 de dezembro de 2014.

ORDEM DO DIA – 1) Palavra do Presidente; 2) Reajuste de Valor Contratual da Ambiental S/A – Processo Adm. 25527/2011; 3) Aditamento de Contrato sobre Serviço de Varrição; e 4) Outros assuntos de interesse.

APRESENTAÇÕES E DISCUSSÕES - 1) O Presidente explanou sobre o objetivo da reunião e leu o Edital de convocação; 2) O representante da SEDEMA apresentou a solicitação de reajuste contratual; 3) O Diretor Geral da Agência Reguladora ARES-PCJ Sr. Dalton Fávero Brochi fez a leitura e explanação sobre o parecer consolidado ARES-PCJ 25/2014 sobre reajuste do contrato da PPP processo administrativo 25527/2011. Colocado em discussão foram dados esclarecimentos, sendo sugerido pelo conselheiro Ricardo Otto Leão Schmidt que, na página 10 do Parecer onde consta a proposta para aditamento do contrato da PPP para o transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, recebidos de terceiros diretamente na área de transbordo, pelo prazo máximo de 180 dias, passe a constar pelo prazo até emissão da licença de operação do aterro sanitário Palmeiras pela CETESB; 4) Foi colocado para apreciação e após discutido foi aprovado, por unanimidade; 5) O Diretor da Agência Ares PCJ Sr. Dalto explanou sobre a Nota técnica Ares PCJ – 06/2014 que trata sobre a Revisão Extraordinária do Contrato de PPP dos Resíduos Sólidos de Piracicaba, visando a indenização à Empresa Piracicaba Ambiental/ENOB, pelos serviços prestados de varrição, além do estabelecido na PPP. O presidente esclareceu ainda que apesar de estar sendo efetuado a varrição em maior volume de quilômetros, a Prefeitura vem efetuando o pagamento até o valor limite de 9.351,54 KM, previsto para varrição mensal no contrato da PPP. Colocado em discussão, os membros do conselho chegaram as seguintes conclusões: a) entendem que deve ser analisada a possibilidade de elaboração de termo aditivo, para adequação do contrato original como base em agosto/2014; e b) que as diferenças apresentadas pela empresa Ambiental e confirmadas pela Prefeitura, devam ser cobradas por outros mecanismos que não o termo aditivo em análise.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente solicita a elaboração da presente Ata e após lida e aprovada por todos, será ao seu final assinada.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2.014

Presidente \_\_\_\_\_ Membros Presentes:-

**EXTRAVIOS**

A arquiteta autônima THAIS GIBELLI, sita a Rua Luiz de Queiroz, 627, Sala 02, Bairro Centro, CEP 13.400-780, Piracicaba (SP), Inscrição Municipal sob nº 605702; declara par aos devidos fins que foi extraviado o Talão de Nota Fiscal 6-A (AIDF nº 546) de nº 001 a 050, sendo que de nº 007 a 050 estavam totalmente em branco.



**FEBRE MACULOSA**  
Ou Doença do Carrapato

**A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do “micuim” ou “vermelhinho” (filhote do carrapato - larva)**



**Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:**



**Se tratada a tempo, tem cura.  
Se não tratada, pode MATAR!!!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.  
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Administração**  
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito  
João Chaddad - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br